



**CONSERVATÓRIO  
DE MÚSICA  
CALOUSTE  
GULBENKIAN  
DE BRAGA**

**REGULAMENTO  
PROVAS DE INGRESSO  
5º AO 10º ANO**

## REGULAMENTO

O ingresso dos candidatos nesta escola de ensino vocacional de música será determinado através de provas de admissão nos termos do Art.º 8º, da Portaria nº 225/2012, de 30 de julho, e Art.º 11º da Portaria nº 243-B/2012, de 13 de agosto bem como nos termos do Art.º 45º, da Portaria nº 223-A/2018 e Art.º 46º, da Portaria 229-A/2018.

### I – INSCRIÇÕES

**1.1** - As candidaturas aos testes de ingresso obedecem a duas etapas obrigatórias: uma pré-inscrição online e a formalização da mesma nos serviços administrativos.

<b>1. Pré-inscrição</b> (online)	<b>2. Inscrição</b> (nos serviços administrativos do Conservatório)
<b>A divulgar oportunamente, após confirmação de existência de vagas</b>	

**1.2** - A pré-inscrição (online) é condição obrigatória para a formalização da inscrição.

**1.3** - A ficha respetiva deve ser impressa e entregue nos serviços administrativos dentro dos prazos a estipular.

**1.4** - Devem ser anexadas 1 fotografia e 1 cópia do cartão de cidadão, com a indicação para uso nas provas de ingresso, entregues no momento da formalização.

**1.5** - Em caso algum serão aceites inscrições fora dos prazos a estipular.

**1.6** - O valor da inscrição é de 10€.

**1.7** - É considerado um prazo suplementar, a divulgar oportunamente, com pagamento de uma multa acrescida de 20€.

### II - PROVAS

**2.1** - Calendário para realização das provas de ingresso:

<b>Será divulgado oportunamente</b>
-------------------------------------

**2.2** - As informações relativas às provas de conhecimentos para todos os graus de ensino (exceto aptidão musical) encontram-se disponíveis para consulta na página da escola e no átrio da escola.

**2.3** - Os **programas das provas de conhecimento e de execução instrumental** correspondem aos respetivos programas constantes na página eletrónica do Conservatório. A informação da prova elenca os conteúdos selecionados para cada prova. Nas provas onde houver sorteio, este será feito pelo júri imediatamente antes da realização de cada prova, na sala e em frente a todos os presentes.

**2.4** - Nas provas de conhecimento e de execução instrumental o aluno deve demonstrar estar apto à frequência do ano/grau correspondente ou desfasado um ano/grau, na disciplina de instrumento, relativamente ao ano de escolaridade a que se candidata, conforme o ponto 6, do art.º 8º, da Portaria nº 225/2012, de 30 de julho bem como do ponto 6, do art.º 45º da Portaria nº 223-A/2018.

**2.5** - Nas provas de conhecimentos a Formação Musical existem dois momentos: a prova escrita, com um peso de 50%, e a prova oral, com outros 50%. A classificação final de Formação Musical resulta da média das duas provas.

**2.6** - Correspondência dos conteúdos programáticos:

Ciclos e Anos	Formação Musical	Execução Instrumental
<b>2º Ciclo</b>		
5º Ano	4º ano	Elementar
6º Ano	5º ano	5º ano / 1º grau
<b>3º Ciclo</b>		
7º Ano	6º ano	6º ano / 2º grau
8º Ano	7º ano	7º ano / 3º grau
9º Ano	8º ano	8º ano / 4º grau
<b>Secundário</b>		
10º Ano	9º ano / 5º grau	

**2.7** - Para admissão ao **2º e 3º Ciclo do ensino básico**, as provas compreendem 3 tipos de testes: avaliação de aptidão musical, avaliação de conhecimentos ao nível da formação musical e da execução instrumental.

**2.8** - Para admissão ao **10º ano do ensino secundário**, atendendo ao art.º 11º, da Portaria 243-B/2012, de 13 de agosto bem como ao art.º 46º, da Portaria 229-A/2018, os candidatos que tenham concluído um curso básico na área da música devem realizar **uma prova** de ingresso de acordo com o Curso Secundário a que se candidatam:

CURSOS de SECUNDÁRIO	Prova a realizar
<b>Curso Secundário de Música (Instrumento)</b>	Instrumento
<b>Curso Secundário de Música (Formação Musical)</b>	Formação Musical (Escrita + Oral)
<b>Curso Secundário de Música (Composição)</b>	Formação Musical (Escrita + Oral)
<b>Curso de Canto</b>	Canto

**2.8.1** - As informações das provas serão afixadas conforme o disposto no ponto 3 do art.º 11º da Portaria 243-B/2012 bem como do ponto 3 do art.º 46º, da Portaria 229-A/2018.

**2.8.2** - Os alunos internos do 9º ano do Conservatório estão dispensados destas provas, conforme o estipulado no ponto 4, do art.º 11º, da Portaria nº 243-B/2012, ponto 2.2 e do ponto 4, do art.º 46º da Portaria nº 229-A/2018.

**2.9 - A classificação mínima exigida** para a admissão a esta escola é a obtenção da média de **10 (dez) valores**, não podendo o candidato portador do curso básico de música obter em nenhuma das provas realizadas **classificação inferior a 7 (sete) valores**.

**2.10** – Considerando o disposto no nº anterior, nas provas de execução instrumental do 6º, 7º e 8º Ano, os alunos que obtenham uma avaliação negativa igual ou superior a 7 valores são automaticamente matriculados na disciplina de instrumento no ano/grau imediatamente anterior ao qual se candidataram.

**2.11** - Para admissão ao **11º ano**, os candidatos deverão fazer prova documental da conclusão, com aproveitamento, de todas as disciplinas do 10º ano; para admissão ao **12º ano**, os candidatos deverão fazer prova documental da conclusão, com aproveitamento, de todas as disciplinas do 11º ano.

**2.12** - Para admissão ao **10º ano do ensino secundário**, atendendo à alínea c), do ponto 1, do artigo 13º, da Portaria 243-B/2012, de 13 de agosto, e à alínea c), do ponto 1, do art.º 48º, da Portaria 229-A/2018, os candidatos que não possuam um curso básico de música, mas possuam habilitação de 9º ano ou equivalente, terão de realizar as seguintes provas, de acordo com o curso a que se candidatam:

<b>CURSOS de SECUNDÁRIO</b>	<b>Provas a realizar</b>
<b>Curso Secundário de Música (Instrumento)</b>	Instrumento + <b>Formação Musical</b> (Escrita + Oral)
<b>Curso Secundário de Música (Formação Musical)</b>	Formação Musical (Escrita + Oral) + <b>Instrumento</b>
<b>Curso Secundário de Música (Composição)</b>	Formação Musical (Escrita + Oral) + <b>Instrumento</b>
<b>Curso de Canto</b>	Canto + <b>Formação Musical</b> (Escrita + Oral)

**2.12.1** - O candidato que não possui o curso básico de música deverá obter a classificação mínima de 10 valores em cada uma das provas realizadas.

**2.13** - Os resultados das provas serão afixados no átrio da escola, em pautas próprias e ordenadas onde constará o nome do candidato, a classificação final e situação do candidato (admitido ou não admitido).

### III - REGRAS DE SELEÇÃO

**3.1** - Para todos os candidatos:

Ciclos e Anos	Aptidão Musical	Formação Musical	Execução Instrumental
<b>2º Ciclo</b>			
5º Ano	50%	25%	25%
6º Ano	50%	25%	25%
<b>3º Ciclo</b>			
7º Ano	30%	35%	35%
8º Ano	25%	35%	40%
9º Ano	20%	40%	40%

**3.2** - No **2º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Aptidão Musical, Formação Musical e Execução Instrumental. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Aptidão Musical.

**3.3** - No **3º ciclo**, em caso de empate na avaliação final, prevalecerá, para efeitos de seleção, a classificação obtida sucessivamente e por ordem de prioridade, em: Execução Instrumental, Formação Musical e Aptidão Musical. Mantendo-se ainda o empate realizar-se-á uma nova prova de Execução Instrumental.

**3.4** - O resultado final afixado é um valor único que representa as avaliações feitas pelos júris, de acordo com os pontos 3.1, 3.2 e 3.3.

### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** - A falta de um candidato a qualquer das sessões implica a atribuição de uma classificação de zero valores na respetiva prova, não sendo considerada qualquer tipo de justificação.

**4.2 - O número de vagas a abrir para cada ano de escolaridade e para cada instrumento será afixado depois de concluído todo o processo de matrículas desta escola**, tendo sempre em consideração que cada turma tem um limite máximo consoante as orientações normativas.

**4.3 - O preenchimento das vagas será feito pela ordem da classificação obtida.**

**4.4 - Serão selecionados os candidatos melhor classificados em número igual ao total de vagas afixadas.**

**4.5 - Os candidatos a partir do 5º ano de escolaridade** são colocados no instrumento em que fizeram prova de execução instrumental, desde que obtenham uma avaliação média final de 10 valores e exista vaga.

**4.6 - Os candidatos que não ocuparem as vagas existentes no Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga poderão automaticamente preencher as vagas existentes no Ensino Articulado – AEMaximinos**, desde que indiquem essa intenção no formulário da pré-inscrição. As vagas existentes na AEMaximinos serão preenchidas de acordo com os resultados obtidos nas provas, salvaguardando-se que a opção de instrumento é de acordo com a oferta para o regime articulado.

**4.7 - O prazo de solicitação de esclarecimentos é de três dias úteis a contar da data de afixação dos resultados.** Estes serão feitos em requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à Diretora do Conservatório.

**4.8 - Os candidatos admitidos pedirão transferência para o Conservatório.**